



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

O **MUNICÍPIO DE COXILHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90 neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador de CPF nº 007.21.370-26, residente e domiciliado neste Município doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores **DULCELENA LENS**, inscrita no CPF nº 736.460.240-20 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, ao **MUNICÍPIO**, dos serviços técnicos profissionais especializados para treinamento/capacitação *in company* na nova lei de licitações (14.133/2021), adiante especificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**3.1. Os serviços técnicos profissionais especializadas referentes O Planejamento das Contratações na Nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021): Aspectos de Observância das Secretarias, compreendem, exemplificativamente:**

**3.1.1. Do Processo Licitatório**

- a) Principais Modalidades
- b) Pregão
- c) Concorrência
- d) Leilão
- e) As novas fases das licitações
- f) O rito procedimental comum
- g) Licitações no formato eletrônico

**3.1.2. A instrução do processo licitatório**

- a) Estudo técnico preliminar
- b) Projeto básico / termo de referência
- c) O orçamento estimado

**3.1.3. Plano de Contratação Anual**

**3.1.4. Centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços**

**3.1.5. Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**

**3.1.6. Regulamento de bens de consumo comum e luxo**

**3.1.7. Sistema informatizado de acompanhamento de obras**

**3.1.8. Regulamento de Agente de contratação**

**3.1.9. Novas diretrizes para a realização de pesquisa de mercado**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**3.1.10. Dispensa pelo valor: cautela com fracionamento de despesa**

**3.1.11. Responsabilidade dos agentes públicos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão prestados *in company*, na sede do município, na primeira quinzena de Janeiro de 2023, com duração de 07 horas, e aproximadamente 30 servidores, com certificação.

**3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço dos serviços do treinamento é de **R\$ 8.960,00** (oito mil, novecentos e sessenta reais) a serem pagos de forma global.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** mais as seguintes despesas, quanto necessárias para a prestação dos serviços contratados:

**5.1.1.** Disponibilizar local e infraestrutura.

**5.1.2.** Disponibilizar computador com internet, Datashow e microfone.

**5.1.3.** Coffee break

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1.** O presente contrato terá vigência de 3 meses, a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**7.1. A CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução do contrato, às seguintes penalidades, garantido sempre o prévio direito de ampla defesa:

**7.1.1.** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato.

**7.1.2.** Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa do decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentaria:

*Secretaria Municipal da Administração*

*Cursos e Treinamentos de Aperfeiçoamento Técnico*

*480 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnico profissionais*

*Recurso: 01*

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o foro da comarca de Passo Fundo/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Coxilha, 21 de outubro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

  
**JOÃO EDUARD OLIVEIRA MANICA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
**DULCELENA LENZ**

DPM EDUCAÇÃO LTDA

CONTRATADA

  
**IVAN JOSÉ TAMANHO**

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

NOME: *Evellin J. Surus*

CPF: *015.713.850-02*

*Adriano Slio*

NOME:

CPF: *019.313.660-04*